



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Leg. e Arquivo		
LEI N.º	F.L.S.	
2601	026	po

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal N.º 2.601

**EMENTA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$. . . . . 570.000.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$. . . . . 676.090.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MILHÕES E NOVENTA MIL CRUZEIROS).

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no montante de Cr\$ 570.000.000,00 (quinhentos e setenta milhões de cruzeiros), nos valores abaixo indicados dos programas e dotações também especificados, tudo constante da Lei de Meios vigente:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DOTAÇÃO	VALOR
00.01010012.01	3.1.9.2	29.500.000,00
00.01010012.01	3.2.9.2	500.000,00
10.10603272.09	3.1.2.0	25.000.000,00
10.10603272.09	3.1.3.2	35.000.000,00
12.03080302.10	3.1.9.2	380.000.000,00
12.03080302.10	4.1.9.2	60.000.000,00
12.15840212.08	3.2.8.0	40.000.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>570.000.000,00</b>

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no montante de Cr\$ 676.090.000,00 (seiscientos e setenta e seis milhões e noventa mil cruzeiros), tendo em vista a transferência do DMV para a Secretaria Municipal de Governo, a manutenção e operacionalização da Secretaria Municipal de Ação Comunitária e a transferências à COHAB-VR, nos valores abaixo indicados:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ARQUIVO		
LEI N.º	FLS.	
2601	027	Ad



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal N.º 2.601

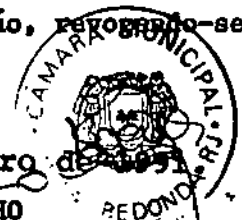
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DOTAÇÃO	VALOR
01.03070212.01	3.1.3.2	20.000.000,00
01.15814832.05	3.1.2.0	1.900.000,00
01.15814832.05	3.1.3.1	2.900.000,00
01.15814832.05	3.1.3.2	300.000,00
01.15814832.05	4.1.2.0	500.000,00
01.15814862.06	3.1.2.0	700.000,00
01.15814862.06	3.1.3.2	12.100.000,00
01.15814862.06	4.1.2.0	1.600.000,00
01.15814872.07	3.1.2.0	180.000,00
01.15814872.07	3.1.3.1	100.000,00
01.15814872.07	3.1.3.2	720.000,00
02.03090212.01	3.1.1.1	30.000.000,00
03.03080212.01	3.1.1.1	40.000.000,00
04.03070212.01	3.1.1.1	150.000.000,00
04.03070212.01	3.1.3.2	50.000.000,00
05.03070212.01	3.1.1.1	40.000.000,00
05.03070212.05	3.1.2.0	287.400.000,00
05.03070212.05	3.1.3.2	161.200.000,00
05.03070212.05	4.1.2.0	81.490.000,00
05.16915752.07	4.1.3.0	100.000.000,00
07.13754282.01	3.1.1.1	34.000.000,00
10.03060212.01	3.1.1.1	43.000.000,00
10.10603271.02	4.1.3.0	28.000.000,00
12.03070212.09	3.2.5.1	35.000.000,00
12.03070212.09	3.2.5.2	25.000.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.246.090.000,00</b>

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mens. 003/91

Autor: Prefeito Municipal  
mrs/

Volta Redonda, 23 de janeiro de 1991.  
*Wanildo de Carvalho*  
WANILDO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal





Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	Estado do Rio de Janeiro
LEI Nº	2601
ANO	028
	100

## Lei Municipal N<sup>o</sup> 2.601

### ESPECIFICAÇÃO ANALÍTICA DA SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DOTAÇÃO	VALOR
00.01010012.01	3.1.9.2	29.500.000,00
	3.2.9.2	500.000,00
	Valores destinados a atender a Câmara Municipal.	
10.10603272.09	3.1.2.0	25.000.000,00
	3.1.3.2	35.000.000,00
	Valores destinados a manutenção da iluminação pública.	
12.03080302.10	3.1.9.2	400.000.000,00
	4.1.9.2	40.000.000,00
	Valores destinados ao pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores.	
01.03070212.08	3.1.2.0	287.400.000,00
	3.1.3.2	161.200.000,00
	4.1.2.0	81.490.000,00
	Valores transferidos da SMO para a SMC, destinados a manutenção do DMV.	
12.10570312.03	3.2.1.2	74.000.000,00
	Valor destinado a transferência à COHAB-VR.	
12.15840212.08	3.2.8.0	40.000.000,00
	Valor destinado ao pagamento de PASEP.	
19.03070212.01	3.1.1.1	21.200.000,00
	3.1.2.0	7.800.000,00
	3.1.3.2	12.000.000,00
	4.1.2.0	10.000.000,00
	Valores destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Ação Comunitária.	
13.15814832.02	3.1.2.0	1.900.000,00
	3.1.3.1	2.900.000,00





Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Direção de Administração e Arquivo	
Q. 126 Nº	DATA
2601	029

## Lei Municipal N.º 2.601

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DOTAÇÃO	VALOR
01.03070212.08	3.1.2.0	287.400.000,00
01.03070212.08	3.1.3.2	161.200.000,00
01.03070212.08	4.1.2.0	81.490.000,00
12.10570312.03	(Transferências à COMAB-VR)	
	3.2.1.2	74.000.000,00
13.03070212.01	(Manutenção e Operacionalização da EMAC)	
	3.1.1.1	21.200.000,00
	3.1.2.0	7.800.000,00
	3.1.3.2	12.000.000,00
	4.1.2.0	10.000.000,00
13.15814832.02	(Programa de Assistência ao Menor	
	3.1.2.0	1.900.000,00
	3.1.3.1	2.900.000,00
	3.1.3.2	300.000,00
	4.1.2.0	500.000,00
13.15814862.03	(Operacionalização do Departamento do Deficiente)	
	3.1.2.0	700.000,00
	3.1.3.2	12.100.000,00
	4.1.2.0	1.600.000,00
13.15814872.04	(Operacionalização da Coordenadoria de Promoção Social)	
	3.1.2.0	180.000,00
	3.1.3.1	100.000,00
	3.1.3.2	720.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>676.090.000,00</b>

Artigo 3º - Para fazer face a abertura dos Créditos Adicionais a que se refere os artigos anteriores desta Lei, ficam anulados créditos orçamentários no valor de Cr\$ 1.246.090.000,00 (um bilhão, duzentos e quarenta e seis milhões e noventa mil cruzeiros), a saber:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DOTAÇÃO	VALOR
00.01010012.01	3.1.1.1	30.000.000,00
01.03070212.01	3.1.1.1	70.000.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 Nº 2601 030 \$50

*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
 Estado do Rio de Janeiro

# Lei Municipal Nº 2.601

	3.1.3.2	300.000,00
	4.1.2.0	500.000,00
13.15814862.03	3.1.2.0	700.000,00
	3.1.3.2	12.100.000,00
	4.1.2.0	1.800.000,00
13.15814872.04	3.1.2.0	180.000,00
	3.1.3.1	100.000,00
	3.1.3.2	720.000,00

Valores transferidos da SMG para a SMAC destinados ao programa de assistência ao menor, operacionalização do Departamento do Deficiente e da Coordenadoria de Promoção Social.

